



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.655, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: vereador Gervásio de Brito.

“Dispõe sobre a instalação de sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como correspondentes bancários”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as casas lotéricas e agências dos correios estabelecidas no município de Nova Odessa, que funcionem como correspondentes bancários, obrigadas a instalar sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais.

Parágrafo único. Ficam compreendidos na definição de correspondentes bancários as casas lotéricas, farmácias, supermercados e outros estabelecimentos varejistas que ofereçam serviços bancários e de pagamentos.

Art. 2º Os correspondentes bancários que se enquadrarem no disposto nesta lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para instalarem o sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais.



Prefeitura de Nova Odessa



Art. 3º O não cumprimento do disposto desta lei sujeitará aos infratores à multa no valor de 1.000,00 (um mil reais) diários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2012

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO

lei 2655

A presente lei foi publicada em
10/11/12 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.